

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

3

Processo : **79915050**
Nome : **MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2020/00000/ 004507**

DESPACHO Nº 760/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 79915050/2019.

Considerando o direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente garantido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, conforme (fls. 14);

Considerando o Parecer nº 051/2020 (fls. 20-28), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 267/2020 (fls. 29) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os serviços a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

34

RESOLVE: aplicar à Empresa **MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º **14.766.081/0001-40**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, nos termos do item 14.2.2 do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 035/2018, conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde